PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 53/2007 de 24 de Maio de 2007

A Resolução n.º 70/2006, de 29 de Junho, que procede à aprovação da Carta Escolar dos Açores, prevê a construção de uma EB 2, 3 em São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

Considerando que foram estabelecidas medidas preventivas para a zona de implantação da referida escola, através do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2004/A, de 17 de Junho;

Considerando o interesse público subjacente à realização da obra em causa e a urgência na aquisição de todos os terrenos necessários à sua implantação, uma vez que se encontra em fase de adjudicação o projecto da mesma e que a curto prazo será necessário entrar nos terrenos para proceder a estudos geológicos;

Considerando que o prédio urbano, do qual será desanexada uma parcela de terreno necessária à construção da escola, se encontra onerado com uma hipoteca que o proprietário se recusa a expurgar, obviando assim à aquisição por via do direito privado, o que acarretaria a aquisição da parcela com a referida garantia;

Considerando que sem aquele terreno não é possível levar a efeito a obra pública anteriormente identificada;

Considerando que o facto acima descrito constitui fundamento bastante para que seja declarada a utilidade pública e o carácter urgente da expropriação do terreno em causa;

Considerando, por último, que a previsão dos encargos a suportar com a expropriação é de € 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez euros), conforme preço acordado pelas partes;

Assim, nos termos das alíneas z) e bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 13.º a 15.º e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e alterado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

- 1. Declarar a utilidade pública e o carácter urgente da expropriação da parcela de terreno com a área de 194m2, incluindo o imóvel (casa de arrumos), construído na referida área, parte a desanexar do quintal do prédio urbano situado no Caminho do Porto Judeu, identificada com o n.º 10, na planta em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, inscrito na matriz predial urbana de São Sebastião sob o número 1336 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número 01743, com a área total de 1.452 m2, propriedade de Luís Carvalho Toste, morador no Caminho do Porto Judeu, n.º 52, 9700-637 São Sebastião, terreno necessário à implantação da EB 2,3 Francisco Ferreira Drumond.
- 2. A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Direcção Regional da Educação, toma de imediato posse administrativa da parcela do terreno em causa e do imóvel nela implantado, já que tal acto se considera indispensável à imediata concretização da execução do projecto da obra.
- 3. Conferir à Directora Regional da Educação, com autorização para subdelegar, os poderes necessários para em nome da Região Autónoma dos Açores, intervir no processo de expropriação em causa, com excepção da eventual outorga de escritura de expropriação amigável, para a qual se delega a necessária competência no Secretário Regional da Educação e Ciência.
- 4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas – São Jorge, em 3 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

